

EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 001 /2022

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, instituído por meio do Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020, (com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022) tem por objetivo conhecer e divulgar práticas inovadoras relacionadas às políticas públicas para mulheres desenvolvidas por empresas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. O edital de seleção 2022 do Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, levará em conta as empresas públicas e privadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho com implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes objetivos:

2.1. incentivar as empresas na contratação e valorização da mulher no mercado de trabalho, buscando a igualdade de gênero no quadro de pessoal;

2.2. estimular o combate ao assédio moral e sexual no ambiente corporativo;

2.3. promover a igualdade salarial de gêneros, contribuindo para a redução de desigualdades, com objetivo de valorizar a mulher;

2.4. fomentar as boas práticas e o incentivo ao aleitamento materno e à valorização da gestante no ambiente de trabalho.

3. A seleção das empresas será feita por um comitê julgador, integrado por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, das representações abaixo especificadas:

3.1. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;

3.2. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

3.3. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

3.4. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.5. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;

3.6. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

3.7. Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região;

3.8. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS).

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4. Este Edital é destinado às empresas públicas e privadas interessadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho, que deverão obrigatoriamente:

4.1. comprovar regularidade fiscal, ambiental e trabalhista por meio de certidões emitidas pelos órgãos estaduais e federal competentes;

4.2. apresentar carta-compromisso firmada, fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas para mulheres, na qual constam diretrizes para a promoção e defesa dos direitos da mulher.

5. A empresa interessada deverá, concomitantemente, comprovar o cumprimento de três ou mais dos critérios a seguir elencados:

5.1. implementação de políticas (ações e boas práticas) que valorizem a presença da mulher no ambiente de trabalho;

5.2. promoção e divulgação de ações afirmativas e informativas abordando questões referentes aos direitos da mulher, em âmbito interno e externo da empresa;

- 5.3. desenvolvimento de ações, projetos e programas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;
 - 5.4. oferecimento de um ambiente de trabalho saudável, com observância à integridade física e emocional e à dignidade da mulher;
 - 5.5. apoio e orientação às mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal, que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência de gênero;
 - 5.6. oferecimento de vagas de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
6. A comprovação dos critérios deverá ser feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, sujeitos a confirmação dos órgãos que integram o comitê julgador.

DA INSCRIÇÃO

7. As inscrições poderão ser realizadas no período de 09 de dezembro de 2022 à 07 de fevereiro de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo I (até as 23h59min, horário local), pela internet, por meio da ficha de inscrição constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser enviada ao e-mail mulheres@secic.ms.gov.br.
8. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir informações nas práticas e/ou programas cadastrados.
9. Cada empresa poderá inscrever mais de uma prática e/ou programa.
10. Juntamente com a ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá conter as certidões de regularidade fiscal, ambiental e trabalhista emitidas pelos órgãos estaduais e federal competentes, bem como a carta-compromisso fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas para mulheres.
11. Será permitido o envio de até 4 anexos com documentos de divulgação das práticas e/ou programas cadastrados, como fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, que possam contribuir para a análise da proposta enviada.
12. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação informando o número de inscrição.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

13. Todas as propostas enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe o Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020 (*com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022*).
14. Serão desclassificadas empresas que contenham informações incompletas, que não preencham os requisitos dos itens 4 e 5 e/ou que não observem os objetivos dispostos nos itens 2 e 6 deste Edital.
15. Como práticas inovadoras e programas de enfrentamento à violência contra a mulher entende-se o enfrentamento e o combate à violência em suas múltiplas formas (assédio sexual e moral, institucional, violência física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, cibernética, etc).
16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
17. Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê Julgador reunir-se-ão pessoalmente ou por meio de videoconferência, durante o período de 08 a 15 de fevereiro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
18. Fica vedada qualquer tipo de comunicação do Comitê Julgador com representantes das Empresas concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

DAS EMPRESAS SELECIONADAS

19. As empresas com práticas e/ou programas selecionadas serão divulgadas publicamente no dia 17 de fevereiro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site oficial da imprensa do Estado de Mato Grosso do Sul.
20. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados do dia 23 de fevereiro de 2023 ao dia 24 de fevereiro de 2023, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador até o dia 07 de março de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
21. As empresas selecionadas para receber o Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" serão apresentadas ao

público, em solenidade a ser realizada pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres no dia 8 de março de 2023, em Campo Grande/MS, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, como atividade da campanha "O protagonismo das mulheres sul-mato-grossenses: empoderamento, empreendedorismo e empregabilidade".

22. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro às propostas selecionadas.

23. As empresas com práticas e/ou programas selecionadas serão divulgadas em sites, mídias sociais e matérias assinadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. As empresas cujas práticas e/ou programas sejam selecionados, receberão convite para participação da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

25. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável técnico pela proposta, devidamente indicada na ficha de inscrição.

26. A Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres estará à disposição para esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas sobre preenchimento da ficha de inscrição, se necessário.

27. Na ocorrência de situações não previstas neste Edital, caberá decisão do Comitê Julgador.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

ROSANA FERNANDES LEAL
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres
ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 01/2022

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do edital para inscrição das propostas	08/12/2022
Período de inscrição	09/12/2022 a 07/02/2023
Período de análise e seleção	08/02/2023 a 15/02/2023
Divulgação das propostas classificadas	17/02/2023
Prazo para apresentação de recurso	23/02/2023 a 24/02/2023
Prazo para julgamento de recursos	27/02/2023 a 07/03/2023
Divulgação do resultado final e solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas	08/03/2023

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 1/2022

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

FICHA DE INSCRIÇÃO SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"
NOME DO PROJETO OU PRÁTICA:
PROPONENTE Empresa (Nome fantasia): Nome social: Atividade-fim: Categoria: <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de pequeno porte <input type="checkbox"/> Empresa de médio porte <input type="checkbox"/> Empresa de grande porte Número de empregadas mulheres: Número total de empregados: Endereço: Telefone: E-mail: Redes sociais/site:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA, PROJETO E/OU BOA PRÁTICA: Nome: Cargo/função: Telefone: E-mail:
INFORMAÇÕES BÁSICAS: 1- Data de início do projeto/prática (dia/mês/ano): 2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/prática (indicar a formação): 3- Valor investido pela empresa para a implantação/execução do projeto/prática: 4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres): 5- Local de execução do projeto/programa: 6- Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas):
EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):
OBJETIVOS DO PROJETO/PRÁTICA:
PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:
COMO O PROJETO/PRÁTICA DESENVOLVE A PROMOÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO:
QUAIS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PRÁTICA:
COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA:
POR QUE ESSE PROJETO/PRÁTICA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES?
ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR (caso julgue necessário, em conformidade com o art. 10 do edital (fotos, matérias de sites, jornais, cartazes, folders, etc)).

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 001/2022

CARTA-COMPROMISSO "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

Considerando que o Brasil assumiu compromissos internacionais e nacionais pela igualdade de oportunidades efetivas entre homens e mulheres e que tem fortalecido sua legislação nacional nestas agendas;

Considerando a urgência em promover uma reflexão responsável sobre o tema com as empresas comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para homens e mulheres;

Considerando que a violência e o assédio no mundo do trabalho privam as pessoas da sua dignidade, sendo incompatíveis com o trabalho saudável e uma ameaça à igualdade de oportunidades e aos ambientes produtivos de trabalho;

Considerando que as mulheres são a maioria das vítimas de violências e assédios ocorridos nos diferentes setores, ocupações e locais de trabalho;

Esta empresa compromete-se a atuar para a prevenção e erradicação da violência de gênero praticada no ambiente de trabalho, priorizando as seguintes propostas, sem prejuízo de outras que possam ser implementadas:

I. Sensibilizar e capacitar periodicamente funcionários/colaboradores sobre a importância de prevenir e erradicar toda forma de discriminação de gênero e de promover a equidade no interior da empresa;

II. Disponibilizar e/ou divulgar canais de denúncia e acolhimento à vítima de violência ocorrida no ambiente de trabalho, dando especial credibilidade ao seu relato;

III. Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para que possam escolher as alternativas que melhor lhes garantam proteção e segurança, em conformidade com o que preceitua a Lei Maria da Penha.

Com base nos princípios de dignidade e respeito, reconhecemos o direito das mulheres a um mundo de trabalho sem violência e assédio e reafirmamos a importância do enfrentamento a todas as formas de preconceitos e discriminações de gênero, em consonância com a Convenção 190 e a Recomendação 206 da OIT.

Local/data.

Nome da empresa
Assinatura/Cargo